

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 25

Data: 05 102 12024

Página 9

CÔNSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Joris Mirella Castro Romero

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Joris Mirella Castro Romero no Instituto Privado Minerva, localizado na cidade de Yoro, Honduras, no período de 2012 a 2014 e, consequentemente, considera o ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021.000467/2023-77 PARECER Nº 04/2024 APROVADO EM: 24/1/2024

I - RELATÓRIO

Joris Mirella Castro Romero, mediante o NUP 30021.000467/2023-77, solicita que o Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela no Instituto Privado Minerva, localizado na cidade de Yoro, Honduras, no período de 2012 a 2014.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidência deste Conselho de Educação;
- 2) certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que assim dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Joris Mirella Castro Romero, no Instituto Privado Minerva, localizado na cidade de Yoro, Honduras, no período de 2012 a 2014 e, consequentemente, considere o ensino médio como concluído.

FOR: SF REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima - CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Akusa J

1/2



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 04/2024

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2024.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO Relatora e Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE